

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1019191/2017 - SAP.UPR

Joinville, 17 de agosto de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 684892

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a fiutura e eventual aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Modelo de Entrega de Amostras;

Anexo IX – Análise das Amostras;

Anexo X – Critérios para Análises das Amostras;

Anexo XII – Critérios para Análises Laboratoriais.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 533.955,49 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.1.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº** 8.538/15, da seguinte forma:
- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 1 a 12;
- **b)** Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 13 a 15**;
- c) Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 16 a 18.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 22/08/2017 à 04/09/2017 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 04/09/2017 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 04/09/2017 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

230/2017 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000 (137)

231/2017 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:
- **3.1.1 Itens exclusivos** (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- **3.1.2 Cota Principal 75%** corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- **3.1.3 Cota Reservada 25%** corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio;
- **3.2.6** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones <u>3003-0500</u> (<u>capitais e regiões metropolitanas</u>) ou <u>0800-729-0500</u> (<u>demais localidades</u>).
- **4.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7 Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- **4.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- 5.2 O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.7** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **6.3** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos

sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

- **6.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.6** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 — Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** O número do <u>item</u> ofertado deverá corresponder exatamente ao do <u>item</u> do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 7.4 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.2.4.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5 No tocante aos itens 13, 14 e 15, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de

lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 8.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.5.3 O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.1.1** Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- 9.1.2 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição **Federal,** conforme Anexo III do edital;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos

respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

- i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.
- j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

OLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "k", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- 9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- 9.2.2 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 9.2.3 Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 9.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite

fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

- **9.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **9.5** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSO
Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2017
Objeto:
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
PREGOEIRO (A):

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

- 10.4.2 O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- 10.4.3 Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.5 O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.
- 10.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.7 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- **10.8** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- f) tiverem suas amostras reprovadas.
- 10.9 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.10** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.11 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.12** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.14** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- 10.14.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.
- 10.15 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

- 10.15.1 Na condição prevista no item 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item 10.4 e subitens
- **10.15.2** No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item **10.4** e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.
- **10.15.3** Para as condições previstas nos subitens **10.15.1** e **10.15.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.
- 10.16 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.
- 10.16.1 Na condição prevista no item 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 – DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

- 11.1 O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar <u>obrigatoriamente 04 (quatro) amostras</u> de cada item cotado na proposta, <u>de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações dos Anexos VII, VIII, IX, X, XI e XII do Edital,</u> devidamente identificadas com o nome da licitante e o número do item conforme anexo, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- 11.1.1 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.
- 11.2 Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I, VII, VIII, IX, X, XI e XII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.
- 11.3 As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras apresentadas pela empresa em 03 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do <u>Anexo VIII</u>), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo IX do Edital.
- **11.4** As amostras, conforme solicitadas, deverão ser encaminhadas a Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, até a data a ser preestabelecido pelo Pregoeiro, após a fase de habilitação, que não será inferior a 05 (cinco) dias, observadas as condições de entrega e armazenamento dos produtos estabelecidos no **Anexo VII do Edital.**
- 11.5 As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar 2 (duas) das amostras entregues as quais deverão ser retiradas até 10 (dez) dez dias a partir da data de homologação do processo. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.
- 11.5.1 As <u>2 (duas) amostras remanescentes</u> poderão ser utilizadas em caso de recurso administrativo, podendo ser devolvidas somente se não forem utilizadas para nova análise.
- 11.6 No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos itens da cota.
- 11.6.1 No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% <u>ou</u> cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido <u>aprovada</u>, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.6.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% <u>ou</u> cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido <u>reprovada</u>, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- **12.1.2** As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- **12.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- **12.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.
- 12.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem 25.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.7 – Do Recurso

- 12.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **12.7.2** As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>sap.upr@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- 12.7.3 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **12.7.4** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 12.7.5 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 13.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 13.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com precos, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.
- 14.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.7.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 14.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 14.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.
- 14.9 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 15.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **18.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.
- 19.2 Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:
- 19.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- **19.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 19.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 19.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 19.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

- 19.4 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- **19.4.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **20.1** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- **20.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 20.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 20.2.1 <u>É</u> <u>de</u> <u>responsabilidade</u> <u>exclusiva</u> <u>do(s)</u> <u>representante(s) legal(is)</u> <u>do(s)</u> <u>proponente(s)/interessado(s)</u> a solicitação da assinatura eletrônica.
- 20.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- **20.3.1** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **20.3.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 20.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- **20.4** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 20.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- **20.6** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **21.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 21.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo

VII do edital.

- 21.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.
- 21.4 A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.
- 21.5 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- **21.6** O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Rua Marquês de Olinda, 2900, bairro Glória Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.
- 21.7 As entregas deverão respeitar a periodicidade estipulada, conforme quadro contido no Anexo VII Termo de Referência.
- **21.8** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **23.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **23.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 23.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **23.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **23.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

24 – DAS SANÇÕES

- **24.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **24.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 24.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 24.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 24.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- **25.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- 25.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **25.5** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **25.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **25.8** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **25.9** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **25.10** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **25.11** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 25.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Adoçante em pó. 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antiumectante. Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais.	Quilograma	76	64,5	4.902,00
2	Pó para pudim diet De chocolate diet. Características técnicas: pudim de chocolate diet, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Amido, cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes, aromatizantes e espessante goma carragena. Não poderá conter glúten e corante artificial.	Quilograma	22	76	1.672,00
3	Alfarroba em pó Ingredientes: Alfarroba em pó, sem cafeína, sem lactose e sem glúten. O produto não deverá apresentar umidade, embalagem violada, odor desagradável e não característico. Poderá conter açúcar mascavo.	Quilograma	4	73,5	294
4	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ. Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifolhado.	Quilograma	330	6,98	2.303,40
5	Bebida de Arroz. Características gerais: Bebida vegetal a base de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten, enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto	Litro	65	15,15	984,75

I	ou problemas de vedação da embalagem.				
6	Bebida de aveia Ingredientes: Bebida vegetal a base de aveia, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem.	Litro	500	15,9	7.950,00
7	Biscoito doce diet Sabores variados. Características Gerais: Livre de gordura trans, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Deverá ser levemente crocante. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, edulcorantes naturais, óleos vegetais, maltodextrina.	Quilograma	128	42,98	5.501,44
8	Biscoito doce Sem glúten. Ingredientes: biscoito sem glúten (isento de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (coco, chocolate, gergelim, canela, gengibre, amendoim e castanha do Pará), indicado para alunos com doença celíaca. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). O produto não poderá conter glúten e corante artificial.	Quilograma	620	67,92	42.110,40
9	Biscoito Salgado sem glúten. Crocante. Ingredientes: Produzido a base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado. Não poderá conter glúten, lactose e corantes artificiais.	Quilograma	100	92,62	9.262,00
10	Flocos Crocantes de Milho sem glúten e sem lactose. INGREDIENTES: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante. O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo.	Quilograma	210	12,37	2.597,70
11	Geleia Diet de Frutas. Geléia de frutas dietética. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar.	Quilograma	42	40	1.680,00
12	Macarrão miúdo de Arroz para sopa. Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifolhado.	Quilograma	180	26,86	4.834,80

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	Alimento com soja De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Cota 75%.	Litro	15.000	9,71	145.650,00
14	Bebida a base de Soja Original. Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Açúcar, soja, fosfato tricálcico, vitaminas e sal. Deverá conter cálcio. Não poderá conter lactose, proteínas lácteas, edulcorantes, corantes e glúten. Deverá ser enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Cota 75%.	Litro	21.600	5,85	126.360,00
15	Pão de Mel sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Farinha sem glúten (arroz e/ou soja e/ou milho e/ou amido de milho e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho), açúcar, gordura de coco ou gordura de palma ou óleo vegetal, ovo, mel, especiarias, fermento, conservantes e chocolate de soja. Características técnicas: O produto não poderá conter glúten, leite e corante artificial. Cota 75%.	KG	675	96,87	65.387,25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	Alimento com soja De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Cota 25%.	Litro	5.000	9,71	48.550,00
17	Bebida a base de Soja Original. Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Ingredientes: Açúcar, soja, fosfato tricálcico, vitaminas e sal. Deverá conter cálcio. Não poderá conter lactose, proteínas lácteas, edulcorantes, corantes e glúten. Deverá ser enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Cota 25%.	Litro	7.200	5,85	42.120,00
18	Pão de Mel sem glúten e sem lactose. Ingredientes: Farinha sem glúten (arroz e/ou soja e/ou milho e/ou amido de milho e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho), açúcar, gordura de coco ou gordura de palma ou óleo vegetal, ovo, mel, especiarias, fermento, conservantes e chocolate de soja. Características técnicas: O produto não poderá conter glúten, leite e corante artificial. Cota 25%.		225	96,87	21.795,75

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço to	tal em R\$ por	extenso:		
Validade	e da Proposta:			
Garantia	<u>a:</u>			
Dados d	o licitante:			
Razão S	ocial/Nome:			
Endereç	0:			
Municíp	io:			
Estado:				
CEP:				
CNPJ/C	PF/MF:			
Fone: ()	Fax: ()	E-Mail:	
Banco:		Agência:	Conta:	
Represe	entante:			
Fone: ()	Fax: ()		

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Local e data:
Assinatura/Carimbo
ANEXO III
Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal
<u>DECLARAÇÃO</u>
"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
D
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º

....., forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os

itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 178/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:
- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 1 a 12;
- **b)** Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 16 a 18**;

- c) Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 13 a 15.
- 1.2 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.
- 1.3 A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRECOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo VII do edital.
- 3.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.
- 3.4 A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.
- 3.5 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.6 O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Rua Marquês de Olinda, 2900, bairro Glória - Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.
- 3.7 As entregas deverão respeitar a periodicidade estipulada, conforme quadro contido no Anexo VII -Termo de Referência.
- 3.8 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.1** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 4.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;
- **4.5** Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- **5.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 7.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 — As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 178/2017**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

- **2.1** O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 178/2017** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- **5.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- **5.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme disposto no Termo de Referência, anexo VII do edital.
- **5.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação.
- 5.4 A guia de requisição para entrega indicará o número da nota de empenho.
- 5.5 A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- **5.6** O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Rua Marquês de Olinda, 2900, bairro Glória Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.
- 5.7 As entregas deverão respeitar a periodicidade estipulada, conforme quadro contido no Anexo VII Termo de Referência.
- **5.8** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

230/2017 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000 (137)

231/2017 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2017 e seus anexos.
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.
- 10.5 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.9 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder.

- II **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- **13.1** − Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 1) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0966896/2017 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de **alimentação especial** destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Especificações técnicas:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ADOÇANTE EM PÓ. 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antiumectante.	Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais. Embalagem: Caixas contendo 50 envelopes de até 1g cada. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	76
		De sabores variados. Características Gerais: Bebida a base de soja, de variados sabores (morango, frapê de coco, banana, etc), indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose.		

13/16	ALIMENTO COM SOJA	Ingredientes: soja, açúcar, sal, vitaminas e minerais, corante natural, aromatizantes. Não poderá conter glúten e corante artificial. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade e/ou corpo estranho ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 250ml. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Litro	20000
3	ALFARROBA EM PÓ	Ingredientes: Alfarroba em pó, sem cafeína, sem lactose e sem glúten. O produto não deverá apresentar umidade, embalagem violada, odor desagradável e não característico. Poderá conter açúcar mascavo. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacotes polietileno transparente Stand-Up ou potes de polietileno contendo até 200g. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	4
14/17	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos com intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca.	Ingredientes: Açúcar, soja, fosfato tricálcico, vitaminas e sal. Deverá conter cálcio. Não poderá conter lactose, proteínas lácteas, edulcorantes, corantes e glúten. Deverá ser enriquecido com cálcio. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Litro	28800
5	BEBIDA DE ARROZ Características gerais: Bebida vegetal a base de arroz, sem adição de açúcar, sem lactose, sem glúten, enriquecido com cálcio.	O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem: Acondicionado em embalagem Tetra Pack, com conteúdo líquido de 1L. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias. Entrega: Mensal.	Litro	65
6	BEBIDA DE AVEIA	Ingredientes: Bebida vegetal a base de aveia, sem adição de açúcar, sem lactose, enriquecido com cálcio, indicado para alunos com intolerância à lactose, alergia ao leite e/ou alergia à soja. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, cor não característica do produto, ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem: Acondicionado em embalagem Tetra Pack, com conteúdo líquido de até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal.	Litro	500
7	BISCOITO DOCE DIET	Sabores variados. Características Gerais: Livre de gordura trans, sem adição de açúcar, indicado para alunos com diabetes. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Deverá ser levemente crocante. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, edulcorantes naturais, óleos vegetais, maltodextrina. Embalagem: multifolhada em BOPP + BOPP aluminizado ou perolado, contendo até 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Kg	128
		Sem glúten. Ingredientes: biscoito sem glúten (isento de trigo, aveia, centeio e cevada), nos sabores variados (coco, chocolate, gergelim, canela, gengibre, amendoim e castanha do Pará), indicado para alunos com doença celíaca.		

8	BISCOITO DOCE	Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados). O produto não poderá conter glúten e corante artificial. Embalagem: caixas ou embalagens multifolhada transparente, bem vedada, de até 150g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.		620
9	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN. Crocante. Ingredientes: produzido a base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado.	Embalagem: caixa ou pacote multifolhado transparente, resistente, lacrado, contendo até 500g.	Kg	100
10	FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Ingredientes: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante. O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo. Embalagem primária: sacos de polietileno bem vedados. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 250g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	210
11	GELÉIA DIET DE FRUTAS. Geléia de frutas dietética. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar.	Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Kg	42
12	MACARRÃO MIUDO DE ARROZ PARA SOPA	Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifolhado. Embalagens de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	180
4	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ. Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso.	Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifolhado. Embalagens de até 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	330
15/18	PÃO DE MEL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	Ingredientes: Farinha sem glúten (arroz e/ou soja e/ou milho e/ou amido de milho e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho), açúcar, gordura de coco ou gordura de palma ou óleo vegetal, ovo, mel, especiarias, fermento, conservantes e chocolate de soja. Características técnicas: O produto não poderá conter glúten, leite e corante artificial. Embalagem: caixas ou pacote transparente, bem vedado, de até 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.	Kg	900
		De chocolate diet. Características técnicas: pudim de chocolate diet, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Amido, cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes, aromatizantes e espessante goma carragena.		

I	2	PÓ PARA PUDIM DIET	Não poderá conter glúten e corante artificial.	Kg	22
ı			Embalagem: pacote ou caixas de até 35g.	-	
1			Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.		
ı			Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.		
ı			Entrega: Mensal.		

^{*} Rotulagem: de acordo com o Anexo XI do Edital,

III-Condições de garantia:

- III.I Na entrega no Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, os produtos serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), dentre outras situações (e), os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega (nos moldes do item III.II) ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;
- III.II A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produtos impróprios para consumo ou em desacordo com os descritivos deste Termo de Referência. Desta maneira, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que apresentarem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outra situações análogas);
- III.III Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;
- III.IV A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser reposto pela(s) CONTRATADA(S);
- III.V Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos no Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a equipe de Nutricionistas (SANE) poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adequados a descrição contida neste termo de referência, quadro do item II. A amostra será por conta da CONTRATADA.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

- IV.I Prazo de entrega: Conforme item II Especificações Técnicas;
- IV.I.I A entrega dos produtos deverá ser realizada, respeitando as datas determinadas na "guia de solicitação" disponibilizada pela Secretaria de Educação.
- IV.II Forma de entrega: Parcelada. Conforme item II Especificações Técnicas;
- IV.II.I As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II (Especificações Técnicas) deste Termo.

V-Local de entrega e horário de entrega:

- V.I **Local de entrega**: Centro de Distribuição da Secretaria de Educação sito à Rua Marquês de Olinda, 2900, bairro Glória Joinville/SC;
- V.II Horários de entrega: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;
- V.III De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

No Anexo VIII do Edital.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Em anexo, documentos Anexo IX – Análise das Amostras, Anexo XI – Rotulagem e Anexo X – Critérios para Análises das Amostras, bem como o contido no presente Termo de Referência.

VI.II-Equipe técnica:

Nutricionistas que compõem o quadro técnico do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) da Gerência de Assistência ao Educando (GAE).

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- VIII.I Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte) dos produtos até o local indicado;
- VIII.II Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- VIII.III A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, até o final o cumprimento de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração;
- VIII.IV Todas os entregadores da(s) CONTRATADA(S) devem estar devidamente uniformizados (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) para o transporte dos produtos. Os entregadores deverão portar identificação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios;
- VIII.V- As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. <u>Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser reposto pela CONTRATADA;</u>
- VIII.VI Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros;
- VIII.VII Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos, de acordo com legislação vigente sobre rotulagem de alimentos;
- VIII.VIII -A CONTRATADA deverá entregar no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, apenas o alimento aprovado na vistoria realizada pela equipe de Nutricionistas do Serviço de Alimentação Escolar, que será realizada de acordo com o Memorial Descritivo.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- IX.I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- IX.II Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- IX.III Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Centro de Distribuição e Patrimônio, quando da entrega;
- IX.IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
- IX.V Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- IX.VI Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA;
- IX.VII Os pedidos da alimentação especial deverão ser realizados com 15 (quinze) dias de antecedência.

X-Condições Gerais (se houver):

- X.I A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na data e no local indicado na "guia de requisição" fornecida pela Secretaria de Educação;
- X.II Os gêneros alimentícios a serem entregues no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, serão vistoriados pela equipe de nutricionistas do SANE/GUAE, e somente após esta etapa, se estiverem em acordo, as amostras apresentadas e aprovadas serão liberadas para a entrega.
- X.II.I A equipe de nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para análise, quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do produto, sendo que os custos referentes a estes itens ficam a cargo da Empresa CONTRATADA.
- X.II.II Se nesta etapa houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto pela CONTRATADA (sem custo para CONTRATANTE) em 48 (quarenta e oito) horas em adequação a descrição deste Termo de Referência/edital. Devendo passar novamente para análise pela equipe de

nutricionista;

- X.II.III A CONTRATADA não poderá entregar produtos impróprios para consumo, desta maneira a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que danificarem com o transporte.
- X.III A entrega dos gêneros alimentícios sera feita mediante a apresentação no ato da entrega da Nota Fiscal pelo fornecedor, respeitando os pedidos feitos pelo SE/GAE através da "Guia de Requisição para Entrega";
- X.IV Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o caminhão atender as exigências das normas para o transporte;
- X.V Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a equipe de Nutricionistas (SANE) poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial e havendo necessidade, encaminhar para análise laboratorial que poderá ser realizada em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como do SANE/GAE, condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. Será efetuada determinação de microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o produto em questão ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. A análise laboratorial será realizada obedecendo a Resolução ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011 e demais legislações específicas.
- X.V. I Os critérios para análises laboratoriais estão contidos no Anexo XII do Edital.
- X.V.II Todas as despesas da análise do(s) produto(s) suspeito(s) correrá por conta da(s) CONTRATADA(S). Todo e qualquer pagamento deverá ser realizado diretamente ao(s) laboratório(s) escolhido(s) pela CONTRATANTE;
- X.V.III As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública;
- a) Caberá à CONTRATANTE a escolha do laboratório;
- X.V.IV As amostras deverão estar devidamente acondicionadas de acordo com as características do produto e orientação do rótulo. Estas deverão ser levadas, em carro oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, por um servidor da Prefeitura Municipal de Joinville até o laboratório para análise;
- X.V.V O(s) laudo(s) da(s) análise(s) serão emitidos pelo laboratório contratado e deverão ser entregues via correio, endereçados à Gerência da Unidade de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação do Município de Joinville.
- X.V.VI Conforme o resultado obtido na análise, o SANE solicitará as readequações necessárias à CONTRATADA.
- X.VI A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento do fabricante ou importador informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, devera ser protocolada no SANE/GAE com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para análise;
- X.VII Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas ao SANE/GAE, acompanhadas de: Justificativa em papel timbrado da empresa, Ficha técnica do produto e Alvará Sanitário do fabricante para análise. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos;
- X.VIII Se durante o período de entrega o fabricante do produto alterar a composição química do alimento de forma a ocasionar prejuízos nutricionais ou de saúde ao aluno, a Equipe de Nutricionistas do SANE/GAE poderá solicitar a troca de produto. Para tanto, o fornecedor deverá cumprir o item **X.VIII**;
- X.VIII.I Caso o fornecedor seja o fabricante do produto, qualquer alteração realizada na composição do alimento deve ser previamente comunicada e autorizada pela equipe de nutricionistas do SANE/GAE;
- X.IX Em caso de suspeita da qualidade higiênico-sanitária de qualquer alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária Municipal para avaliação/recolha dos mesmos e análise laboratorial para comprovação se este está apto para consumo;
- X.X Em caso de qualquer incidência e/ou suspeita de surto ou toxinfecção alimentar devido ao consumo de determinado alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária para averiguação dos alimentos suspeitos e para

ANEXO VIII

MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0871839/2017 - SED.UAD.ASU

PREGÃO Nº XXX/2017					
~					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:					
Razão Social/Nome:					
Endereço:					
CNPI/CPF/MF·					

À

Secretaria de Educação- Joinville/SC Serviço da Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) Local e data

Item (ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca
xxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	xxxxxx

^{*}Quantidade entregue (amostras)

Dados do	Representante	Leoal	da	Empresa:
Dados do	recontante	Lezai	ua	шинил соа.

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

ANEXO IX

ANÁLISE DAS AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0871843/2017 - SED.UAD.ASU

1 - As empresas participantes deste processo deverão efetuar a entrega de <u>4 amostras de cada item</u> e documentos exigidos dos produtos cotados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitações, na Cozinha Experimental, cito Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, Bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, entre 08 horas às 12 horas;

- 2 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere à amostra;
- 3 As amostras deverão estar acompanhadas de:
- 3.1 Relação de Amostras Apresentadas pela empresa em 3 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (modelo Anexo VIII "Modelo de Entrega de Amostras");
- 3.2 Alvará sanitário do fabricante ou SIF, SIE ou SIM para os produtos derivados de origem animal;
- 3.3 Alvará sanitário da empresa proponente;
- 3.4 Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a Secretaria de Educação não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;
- 3.5 Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para os sucos de frutas;
- 4 As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;
- 5 Dentro da avaliação externa do produto será observado se o produto conseguirá atender, no momento da entrega, o prazo de fabricação e validade solicitado no Termo de Referência;
- 6 As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar **2 das amostras entregues**, **quando estas não forem utilizadas**, as quais deverão ser retiradas até (10) dez dias a partir da data de homologação do processo ou homologação parcial do item. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;
- 7 Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário, para AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:			
PRODUTO:	MARCA:				
FORNECEDOR:					
FABRICANTE:					
QUANTIDADE (KG/L):	Qtde Amostra:	DATA:			

Avaliação Externa:

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem Íntegra			
Rotulagem Conforme legis lação			
Peso conforme rotulagem			
Data de fabricação e validade visível			
Validade conforme item 7			

Avaliação Sensorial:

Item Avaliado Característ	co Não característico	Observações
---------------------------	-----------------------	-------------

Aparência		
Cor		
Odor		
Sabor		
Textura/consistência		

Características Técnicas De acordo com o Edital () Sim () Não () Não se aplica

Obs:

Facilidade de preparo Técnico-culinário: () fácil () médio () difícil () Não se aplica

Obs:

Tempo de cocção recomendado: () minutos () suficiente () insuficiente () não se aplica

Aderência na panela: () sim () não () Não se aplica

Rendimento: porções de (kg/ml)

Confere com o rendimento apresentado na ficha técnica: () sim () não () Não se aplica

Obs.

() Aprovado () Reprovado

ANEXO X

CRITÉRIOS PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0966944/2017 - SED.UAD.ASU

As referências abaixo serão utilizadas para a análise de todos os alimentos:

- Portaria nº 19, de 7 de março de 1997, INMETRO;
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006;
- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008, INMETRO;
- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, FNDE/MEC.
- Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, FNDE/MEC;

Além das referências supracitadas, as amostras serão analisadas seguindo também o Anexo XI – Rotulagem.

ADOÇANTE EM PÓ REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS
- Portaria SVS/MS 29, de 13 de janeiro de 1998
- Portaria SVS/MS nº 38 de 13 de janeiro de 1998

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura

- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALIMENTO COM SOJA DE SABORES VARIADOS REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº91, de 18 de Outubro de 2000, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 268, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALFARROBA EM PÓ REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA À BASE DE SOJA ORIGINAL REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº91, de 18 de Outubro de 2000, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 268, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE ARROZ

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE AVEIA

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura

- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO DOCEDIET

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BIS COITO DOCE SEM GLÚTEN

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA
- Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

GELÉIA DIET DE FRUTAS REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Resolução RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

MACARRÃO MIÚDO DE ARROZ PARA SOPA REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

PÃO DE MEL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE REFERÊNCIA:

- Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 273 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

PÓ PARA PUDIM DIET

REFERÊNCIA:

- Resolução CNPPA n°12, 1978.
- Portaria nº 28, de 13 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 12 de 2 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 30, de 2 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.

- Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 273 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ANEXO XI

ROTULAGEM - ANEXO SEI Nº 0871844/2017 - SED.UAD.ASU

O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar(em) rotulagem de acordo com legislação vigente.

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer(em) ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos "in natura" e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Estar(em) licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

- 1. No rótulo do(s) produto(s) deve(m) constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:
 - denominação de venda do alimentos (nome completo do alimento, marca etc);
 - lista de ingredientes;
 - informação nutricional de acordo com as Resoluções (RDC) nº 359/2003 e nº 360/2003 da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Na informação nutricional deve conter, no mínimo, as seguintes informações: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio;
 - data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem;
 - lote
 - nome ou razão social e endereço do fabricante;
 - identificação da origem;
 - peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com respectivas unidades de medida;
 - declaração da presença ou ausência de glúten na formulação;
 - instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário;
 - rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume

líquido de cada porção, quando necessário;

- condições de armazenamento;
- número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com o Anexo II da Resolução nº 023/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Lista de alimentos alergênicos conforme Resolução RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, ANVISA/MS
- 1.1 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
 - natureza do alimento;
 - condições de armazenamento;
 - prazo de validade.
- 1.2 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.
- 1.3 Para produto(s) de origem animal, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.
- 1.4 Legislação mínima para rótulo de alimentos

Resolução - RDC nº 40 de 08 de fevereiro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 54 de 12 de novembro de 2012, ANVISA/MS

Resolução - RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, ANVISA/MS

ANEXO XII

CRITÉRIOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS - ANEXO SEI Nº 0966946/2017 - SED.UAD.ASU

As referências abaixo serão utilizadas para as análises laboratoriais de todos os alimentos:

- Portaria nº 19, de 07 de março de 1997, INMETRO;
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA;
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006;
- Portaria nº 248, de 17 de julho de 2008, INMETRO;
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, FNDE/MEC;
- Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, ANVISA;
- Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, FNDE/MEC;
- Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014, ANVISA.

Além das referências supracitadas, as amostras serão analisadas seguindo também o Anexo XI – Rotulagem.

ADOÇANTE EM PÓ REFERÊNCIAS:

• Resolução - RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS

- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS
- Portaria SVS/MS 29, de 13 de janeiro de 1998
- Portaria SVS/MS nº 38 de 13 de janeiro de 1998

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALIMENTO COM SOJA DE SABORES VARIADOS REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº91, de 18 de Outubro de 2000, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 268, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp

• Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

ALFARROBA EM PÓ

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA À BASE DE SOJA ORIGINAL REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº91, de 18 de Outubro de 2000, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 268, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE ARROZ

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BEBIDA DE AVEIA

REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Decreto nº 6871, de 04 de Junho de 2009.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO DOCE DIET REFERÊNCIA:

THE LAKE TO E.

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN REFERÊNCIA:

- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 1998, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175, de 08 de Julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC n°263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA
- Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

GELÉIA DIET DE FRUTAS REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
 - Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC

- Resolução RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

MACARRÃO MIÚDO DE ARROZ PARA SOPA REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ REFERÊNCIA:

- Resolução RDC n° 14, de março de 2014, ANVISA/MS
- Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC
- Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA
- Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006
- Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

PÃO DE MEL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE REFERÊNCIA:

- Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 273 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legis lação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

PÓ PARA PUDIM DIET REFERÊNCIA:

- Resolução CNPPA nº12, 1978.
- Portaria nº 28, de 13 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Portaria nº 29, de 13 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 12 de 2 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 30, de 2 de Janeiro de 2001, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS.
- Resolução RDC nº 273 de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

MICROSCOPIA:

- Matéria Macroscópica
- Matéria Microscópica

MICROBIOLOGIA:

- Coliformes a 45°C
- Salmonella sp
- Staphylococcus Aureus

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 178/2017**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento < 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "j", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 17/08/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 1019191 e o código CRC D35AEBFA.

17.0.049638-4

1019191v4